



# Prefeitura Municipal de Naviraí

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 233/81

96.800  
35.018  
61.782

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar uma/ área de 35.018,00m<sup>2</sup>, à "ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS"-AFPM.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO, Prefeito Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul.

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à "Associação dos Funcionários Públicos Municipais" - AFPM, com a cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade Vitalícias o imóvel com a área de 35.018,00m<sup>2</sup>, dentro das seguintes confrontações: / "Partindo do marco 01, cravado ao lado esquerdo do corredor/ que separa a propriedade do Sr. Jurandir Zeni com este terreno, defletindo a direita deste corredor segue uma linha de / 188,00 metros até encontrar o marco 02, Do marco 02 defletindo a esquerda segue uma linha de 138,50 metros até encontrar o marco nº 03. Do marco 03 defletindo a esquerda segue uma linha de 214,30m. até encontrar o marco 04, do marco 04 defletindo a esquerda segue uma linha de 219,50 m. até encontrar o marco 01 que é o ponto final e inicial deste caminho/ mento.

Art. 2º - Em caso de dissolução da donatária, da paralização das suas atividades por mais de 24 meses ou da modificação do parágrafo único do artigo 07 de seus estatutos sociais, o imóvel / doado reverterá ao Patrimônio Municipal:

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga/ das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Naviraí-MS.

Em, 12 de Maio de 1.981.

DR. RONALD ALMEIDA CANÇADO

Prefeito Municipal